



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 97/2004
DE 07 DE ABRIL DE 2004.
“ DENOMINA AS RUAS DO BAIRRO
OFICIAL RECANTO DAS TRAIRAS.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Torna oficial o nome do **Bairro Recanto das Traíras** e denomina as ruas conforme relacionado abaixo.

- Rua Um, lado esquerdo da BR-116 sentido Juquiá/Registro do Bairro Recanto das Traíras, tem início da BR-116 e termina na Estrada Velha do DER, passa a denominar-se **RUA AMILTON VEIGA MARTINS.**
- Rua Dois, lado esquerdo da BR-116, sentido Juquiá/Registro do Bairro Recanto das Traíras, tem início na Rua Um e termina em frente a antiga granja, passa a denominar-se **RUA SILAS CUNHA MARIANO.**
- Rua Projetada, lado direito da BR-116, sentido Juquiá/Registro do Bairro Recanto das Traíras, tem início na Rua Victório Colau e termina em frente a propriedade do Sr. Omero Cunha Juvenal, passa a denominar-se **RUA DAS PALMEIRAS.**
- Rua Projetada, lado direito da BR-116, sentido Juquiá/Registro do Bairro Recanto das Traíras, tem início na Rua Victório Colau e termina em frente a propriedade do Sr. Eduardo Feitoza, passa a denominar-se **RUA DOS EUCALÍPTOS.**
- Rua Projetada B, lado direito da BR-116, sentido Juquiá/Registro do Bairro Recanto das Traíras, tem início na Rua Victório Colau e termina em frente a propriedade Areias Vieira, passa a denominar-se **RUA DOS EVANGÉLICOS.**



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pinjuquia@rgt.matrix.com.br

- Rua Projetada C, lado direito da BR-116, sentido Juquiá/Registro do Bairro Recanto das Traíras, tem início na Rua Projetada B e termina em frente a propriedade do Sr. Miguel Sanches, passa a denominar-se **RUA DA ASSOCIAÇÃO.**

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE ABRIL DE 2004.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa